



**PROCESSO Nº : 71.678-2/2021**  
**PROCEDÊNCIA : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV**  
**ASSUNTO : PENSÃO POR MORTE**  
**INTERESSADA : SILVIA AMELIA DOS SANTOS**  
**RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO**

## **RELATÓRIO**

1. O Mato Grosso Previdência - MTPREV encaminha os presentes autos para fins de análise e registro do ato que se refere à pensão por morte, em caráter vitalício, concedida à Sra. Silvia Amelia dos Santos, em decorrência do falecimento do ex-servidor, Sr. Sergio Antunes Mattos, ocorrido em 23/4/2021, aposentado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, no cargo de profis. téc. niv. superior serv. saúde SUS, classe “C”, nível “010”, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, nesta capital.

2. O benefício de pensão por morte foi concedido por meio do Ato Administrativo 364/2021/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 19/8/2021; com fundamento nos termos do artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional 92/2020, combinado com o artigo 23 e artigo 24, §§1º e 2º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como o artigo 16, inciso I, artigo 77, §2º, §2º-B da Lei 8.213/1991, combinado com o artigo 1º, inciso VI e artigo 2º da Portaria ME 424/2020, combinado com o artigo 247, inciso I, e 252, da Lei Complementar 04/1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar 524/2014.

3. A equipe técnica e de auditoria da Secretaria de Controle Externo de Previdência deste Tribunal concluiu relatório técnico sugerindo o registro do Ato Administrativo 364/2021/MTPREV e a legalidade da planilha de benefício.

4. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 3.042/2022, do Procurador, Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo registro do do Ato Administrativo 364/2021/MTPREV, publicado em 19/8/2021, bem como pela legalidade da planilha de benefício, posto ter preenchido os requisitos constitucionais e legais pertinentes.

**É o relatório.**

